



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 -PMMC
EXCLUSIVO ME/EPP

A Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº. 004/2022-GAB torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA DA SESSÃO: 07/12/2022

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FMAS para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1616 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2.050 – Manutenção das atividades da SEMTRAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recurso ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

0707 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

16600000 – Transferência de Recurso do FNAS

08.244.0003.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recurso ordinário

16600000 – Transferência de Recurso do FNAS

08.244.0003.2.076- Proteção Social Especial do SUAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

16600000 - Transferência de Recurso do FNAS

15000000 – Recurso ordinário

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no check-box (quadrado) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 4.4.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
- 4.4.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Indicação da marca e demais outras informações se couber;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos grupos.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavo de real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. No prazo citado no item acima, deverá ser enviada a proposta readequada da licitante arrematante, que deverá estar de acordo com o Anexo III do Edital. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

8.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

b) Alvará de Funcionamento.

c) Alvará Sanitário

9.12. Documentos de habilitação complementares

9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação em nome da empresa e de seus sócios:

9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.12.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.13. Demais informações:

9.13.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoemga.pmmc@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada ao Pregoeiro Oficial no endereço: Estrada da Rodagem, s/n, bairro Esperança – CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos – PA, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoemga.pmmc@hotmail.com

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Mojuí dos campos/PA, 24 de novembro de 2022.

BRIAN LIMA DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
PORT. 004/2022 GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Dados do Ordenador de despesa:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 42.527.826/0001-53

Endereço: Rua Estrada de Rodagem, nº 10- Bairro: Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

Fones: (93)3537-1217

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Natalinas, visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

3

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de material de armarinho para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social se justifica pela necessidade de manter a continuidade dos produtos em estoque para atender as demandas dos serviços vinculados a esta Secretaria, especificamente nas unidades de oferta de serviços conforme estrutura da política de assistência social consubstanciada na LOAS, bem como, fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente para não haver descontinuidade na oferta dos serviços para as famílias em situação de vulnerabilidade e violações de direitos.

3.2 Com intuito de garantir a efetividade e alcance dos resultados estabelecidos na política de assistência social do SUAS, em virtude das ações realizadas pela SEMTRAS através dos Níveis de Proteção Básica e Especial, o Controle Social, a Segurança Alimentar, os Projetos, como o Programa Criança Feliz que atenderá 100 famílias, torna-se necessário a utilização de materiais de armarinho para desenvolver oficinas com as usuários dos serviços, a fim de alcançar os resultados da política de assistência social do SUAS. Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa (s) através de processo licitatório. 3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MEDIO	VLR TOTAL
1	Acetona, embalagem com 100 ml.	Und	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
2	Agulha para barbante, em aço, 3 mm	Und	10	R\$ 5,32	R\$ 53,20
3	Agulha para barbante, em aço, 4,5 mm	Und	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
4	Agulha de coser, para costura manual, em aço, n. 06, pacote com 20 und.	Pct	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
5	Agulha de coser, para costura manual, em aço, n. 10, pacote com 20 und.	Pct	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
6	Agulha de coser, para costura manual, em aço, n. 17, pacote com 20 und.	Pct	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
7	Agulha de coser, para bordado de ponto de cruz, sem ponta, em aço, n. 22, pacote com 10 und.	Pct	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
8	Agulha para crochê, em aço, n. 02.	Und	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
9	Agulha para crochê, em aço, n. 04.	Und	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
10	Agulha de coser, para máquina de costura, reta n. 11, pacote com 10 und.	Pct	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
11	Agulha, para sacaria, de 4 mm	Und	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
12	Agulha, para ponto russo, n. 12.	Und	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
13	Alfinete de coser, em aço niquelado, com ponta de bolinha, disco com 40 und.	Disco	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
14	Alfinete, mapa taça, em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixinha	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
15	Alicate de higiene pessoal, próprio para remover cutícula.	Und	20	R\$ 21,93	R\$ 438,60
16	Alça para bolsa, cor crua, espessura 30 mm, rolo com 25 m.	Rolo	10	R\$ 45,27	R\$ 452,70
17	Anilina a álcool, para artesanato, embalagem com 6.0 g, diversas cores.	Pote	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
18	Arame encapado, fino, para artesanato, peça com 10 m.	Pç	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
19	Arame de alumínio, liso, para artesanato, peça com 05 m, diversas cores.	Pç	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
20	Arame de alumínio, torcido, para artesanato, peça com 05 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
21	Argola para guardanapo, material plástico, espessura 100 mm, transparente, pct com 24 und.	Pct	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
22	Argola para guardanapo, material plástico, espessura 75 mm, transparente, pct com 36 und.	Pct	20	R\$ 41,63	R\$ 832,60
23	Argola para guardanapo, espessura 75 mm, material níquel.	Und	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20
24	Acessório, tipo chapéu, material palha, para adulto.	Und	40	R\$ 14,93	R\$ 597,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

25	Acessório tipo chapéu, tipo para festa infantil, material plástico, tamanho padrão, cores diversas.	Und	40	R\$ 14,60	R\$ 584,00
26	Acessório, tipo chapéu, material couro sintético, para festa country, para adulto.	Und	40	R\$ 29,93	R\$ 1.197,20
27	Acessório, tipo chapéu, material palha, aplicação: para enfeites de roupa de festa junina, tamanho mini.	Und	40	R\$ 10,87	R\$ 434,80
28	Acessório, tipo cuia regional, tamanho mini, aplicação para enfeite de roupa.	Und	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
29	Acessório, tipo patchouli, decorado, tamanho mini, para enfeite de roupa.	Und	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20
30	Acessório, tipo peneira, material palha, medida 50 x 50 cm, aplicação para enfeite de quadra junina.	Und	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
31	Acessório, tipo peneira, material palha, tamanho mini, aplicação para enfeite de roupa junina.	Und	40	R\$ 3,43	R\$ 137,20
32	Acessório, tipo tiara, enfeitada, aplicação para carnaval, modelos diversos, pacote com 12 unidades.	Pct	10	R\$ 189,33	R\$ 1.893,30
33	Bacia plástica para pedicure.	Und	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40
34	Bacia plástica para manicure, tamanho pequeno.	Und	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
35	Balão para festa infantil, pic pic pacote com 50 und, diversas cores.	Pct	800	R\$ 8,93	R\$ 7.144,00
36	Barbante cru, 85% algodão no mínimo, rolo com 1.006 m, com 4 fios torcidos	Rol	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
37	Barbante cru, 85% algodão no mínimo, rolo com 671 m, com 6 fios torcidos	Rol	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
38	Barbante cru, 85% algodão no mínimo, rolo com 503 m, com 8 fios torcidos	Rol	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
39	Barbante colorido (diversas cores), 85% algodão no mínimo, rolo com 570 m, com 6 fios torcidos	Rol	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
40	Barbante colorido (diversas cores), 85% algodão no mínimo, rolo com 270 m, com 8 fios torcidos	Rol	20	R\$ 15,93	R\$ 318,60
41	Barbicha material plástico, para coelho, pacote com 50 unidades.	Pct	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
42	Base líquida, para maquiagem, tubo com 10 ml, diversos tons.	Und	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
43	Base, para brinco.	Und	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
44	Base, para broche, material ferro, pct com 100 und.	Pct	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
45	Base de glicerina, para vela, cor branco.	Kg	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
46	Base de glicerina, para sabonete, cor branco.	Kg	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
47	Base para tiara, plástico, fina.	Und	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
48	Base para tiara, plástico, larga.	Und	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
49	Base para chaveiro, de argola.	Und	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
50	Base para chaveiro, de engate.	Und	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

51	Base, para confecção de laços (laço fácil), material plástico, contendo 04 pinos, caixa com 01 und.	Cx	10	R\$ 50,95	R\$ 509,50
52	Bastidor, comum, dimensões 16 mm	Und	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
53	Batom, para maquiagem, embalagem com 3 g, cores claras, diversas cores.	Und	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
54	Bico de pato, de metal, para cabelo.	und	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
55	Boca, material plástico, tamanho P, pct com 100 und.	Pct	10	R\$ 40,63	R\$ 406,30
56	Bola de isopor, espessura 30 mm, pct com 100 und.	Pct	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
57	Bola de isopor, espessura 40 mm, pct com 40 und.	Pct	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
58	Bola de isopor, espessura 50 mm	Und	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
59	Bola de isopor, espessura 60 mm, pct com 30 und.	Pct	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
60	Bola natalina pequena, 30 mm no mínimo.	Und	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
61	Bola natalina média, 60 mm no mínimo.	Und	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
62	Bola natalina grande, 100 mm no mínimo.	Und	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
63	Bolinha grande, para bijuteria, modelos variados.	Kg	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
64	Boneca para artesanato, plástico, dimensões de 25 cm altura no mínimo.	Und	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
65	Bordado inglês, com entremeio, 4 cm de largura, peça com 13,70 m.	Pç	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
66	Bordado inglês, sem entremeio, 2,5 cm de largura, peça com 13,70 m.	Pç	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
67	Botão, nº 1, diversas cores, pct com 144 und.	Pct	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
68	Botão, nº 2, diversas cores, pct com 144 und.	Pct	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
69	Botão, nº 3, diversas cores, pct com 144 und.	Pct	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
70	Botão, tipo decorado, tamanho único.	Und	40	R\$ 1,07	R\$ 42,80
71	Botão, transparente, tamanho médio, para calça masculina, pct com 10 und.	Pct	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
72	Braço de boneca, tamanho P, pacote com 10 unidades.	Pct	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
73	Cabeça de boneca, de plástico, pequena.	Und	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
74	Cabeça de boneca, de plástico, média.	Und	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
75	Cabelo canecalon, para boneca, diversas cores, peça com 1,30m.	Pç	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
76	Chaton, com 02 furos, dimensão 8 mm, pct com 100 und.	Pct	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
77	Chaton, com 02 furos, dimensão 11 mm, pct com 100 und.	Pct	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
78	Chaton, com 02 furos, dimensão 13 mm, pct com 100 und.	Pct	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
79	Caixa, material MDF, tamanho P, medindo no mínimo 5 cm x 5 cm.	Und	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00
80	Caixa, material MDF, tamanho M, medindo no mínimo 15 cm x 15 cm.	Und	20	R\$ 43,93	R\$ 878,60
81	Caixa, material MDF, tamanho G, medindo no mínimo 18 cm x 18 cm.	Und	20	R\$ 45,27	R\$ 905,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

82	Caneta de tinta acrílica, marcador para tecido, diversas cores.	Und	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
83	Caneta para tecido, caixa com 12 unidades, diversas cores.	Cx	10	R\$ 64,97	R\$ 649,70
84	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cores diversas.	Und	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
85	Caneta para retroprojektor, ponta média, cores diversas.	Und	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
86	Carbono suave, para tecido, diversas cores.	Fl	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
87	Cola, de silicone, líquido, para artesanato, embalagem com 60 ml.	Und	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
88	Cola, em gel, para decoupage, multicolagem, embalagem com 250 g	Und	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
89	Cola líquida, com glitter, à base água, dimensional relevo, para tecido, tubo de 35 ml, diversas cores.	Tubo	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
90	Cola de contato multiuso, tipo Brascoplast ou similar, tubo com 75 g, aplicações tapeçaria, couro, borracha, EVA, madeira, tecido, fibra, laminado.	Tubo	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
91	Cola, para biscuit, embalagem de 01 kg.	Und	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
92	Cola instantânea multiuso alta viscosidade de 20g	Und	40	R\$ 8,47	R\$ 338,80
93	Cola permanente, para madeira, papelão ou plástico, embalagem de 37 g.	Und	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
94	Cola rótulo azul, extra, à base de PVA, embalagem de 01 litro.	L	10	R\$ 25,82	R\$ 258,20
95	Cola, para EVA, embalagem com 20 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
96	Concha de isopor de 4 mm	Und	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
97	Confete para carnaval, pacote de 1 kg	Kg	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
98	Creme esfoliante para limpeza dos pés, embalagem com 120 g.	Und	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
99	Creme para massagem corporal, pote com 500 gramas.	Und	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
100	Demaquilante, de maquiagem, vidro com 600 ml	Vidro	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40
101	Dente de coelho, pacote com 50 unidades.	Pct	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
102	Desmanchador de ponto.	Und	30	R\$ 4,27	R\$ 128,10
103	Elanquinha, diversas cores.	M	40	R\$ 14,97	R\$ 598,80
104	Elástico de nylon, com 8 mm de largura, peça com 100 m.	Pç	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70
105	Elástico Primula, para calcinha de adulto, rolo com 50 m, diversas cores.	Rolo	20	R\$ 31,97	R\$ 639,40
106	Embalagem de trufas 14x15	Pct.	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
107	Embalagem de ovo de pascoa, 50g, 150g, 350g, 750g.	Pct.	60	R\$ 29,95	R\$ 1.797,00
108	Enchimento acrílico simples.	Kg	40	R\$ 28,97	R\$ 1.158,80
109	Enfeite natalino pequeno, modelos variados, pct com 03 unidades no mínimo.	Pct	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

110	Entremeio, material cromado, tamanho P, para bijuteria, pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
111	Entremeio, material 80% poliéster e 20 % algodão, peça com 13,70 m.	Peça	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
112	Esmalte tipo cremoso, para unha, embalagem com 8 ml, diversas cores.	Und	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
113	Esmalte tipo cintilante, para unha, embalagem com 8 ml, diversas cores.	Und	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
114	Esmalte tipo base, para unha, embalagem com 8 ml	Und	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
115	Esmalte tipo com glitter, para unha, embalagem com 8 ml.	Und	30	R\$ 7,13	R\$ 213,90
116	Espátula para unha.	Und	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
117	Estojo de maquiagem, tipo de sombras, quantidade 12 cores, tamanho pequeno.	Estojo	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
118	Etamine, para bordar ponto de cruz, branco, peça com 10 m.	Pç	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
119	Etamine, para bordar com fita, branco, peça com 10 m.	Pç	20	R\$ 260,33	R\$ 5.206,60
120	EVA com glitter cores variadas, 40cmx60cm	Pct	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
121	EVA diversas cores, 40cmx60cm	Pct	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
122	Fecho de enroscar para bijuteria.	Und	40	R\$ 0,97	R\$ 38,80
123	Fecho, tipo mosquetão, material cromado, tamanho M, cor envelhecida, para bijuteria, pacote com 12 unidades, diversas cores.	Pct	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
124	Feltro, liso, diversas cores.	m	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
125	Feltro, estampado, diversas estampas.	m	30	R\$ 25,73	R\$ 771,90
126	Festão natalino, com brilho, grosso, peça com 02 m no mínimo.	Pç	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
127	Festão natalino, com brilho, fino, peça com 05 m no mínimo.	Pç	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
128	Fio, dourado, peça com 50 m.	Pç	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
129	Fio, prateado, peça com 50 m.	Pç	10	R\$ 19,43	R\$ 194,30
130	Fio encerado, fino, peça com 100 g, diversas cores.	M	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
131	Fio mágico, 100% poliéster, pç com 02 g.	Pç	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
132	Fio de nylon, de 35 mm, peça com 100 m.	Pç	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
133	Fio de nylon, de 40 mm, peça com 100 m.	Pç	20	R\$ 9,27	R\$ 185,40
134	Fio de pérola, de 5 mm, peça com 50 m	Pç	20	R\$ 73,63	R\$ 1.472,60
135	Fio para punho de rede, espessura 2 mm, rolo com 01 kg, diversas cores.	Kg	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
136	Fio rabo de rato, peça com 100 m, diversas cores.	Pç	10	R\$ 20,47	R\$ 204,70
137	Fio de silicone, n. 07, peça com 10 m.	Pç	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70
138	Fio para overlock, rolo com 70 g, diversas cores.	Rolo	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
139	Fio, tipo para calção, peça com 50 m.	Pç	15	R\$ 32,47	R\$ 487,05
140	Fio, tipo para soutache, cores diversas, peça com 50 m.	Pç	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

141	Fio, tipo de sisal, rolo com 50 m, cor natural.	Rolo	15	R\$ 24,60	R\$ 369,00
142	Fita decorativa, com 30 mm de largura, peça com 30 m, diversas cores.	Pç	25	R\$ 12,17	R\$ 304,25
143	Fita decorativa, em organza, com 22 mm de largura, peça com 10 m.	Pç	25	R\$ 20,47	R\$ 511,75
144	Fita de cetim, com 4 mm de largura, peça c/ 10 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
145	Fita de cetim, com 9 mm de largura, peça c/ 10 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
146	Fita de cetim, com 50 mm de largura, peça com 10 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
147	Fita floral, 12 mm de largura, peça com 27 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
148	Fita de voil, n. 05, peça com 10 m.	Pç	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
149	Fita de voil, n. 03, peça com 10 m.	Pç	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
150	Fita métrica, milimetrada, escala de 0 a 1,50 m, para alfaiate.	Und	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
151	Fita natalina, com 38 mm de largura, peça com 10 m, diversas estampas.	Pç	20	R\$ 35,87	R\$ 717,40
152	Fita natalina, com 50 mm de largura, peça com 10 m, diversas estampas.	Pç	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
153	Fitolho, 01 face, n. 0, peça com 100 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
154	Fitolho, 01 face, n. 1, peça com 100 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
155	Flor aberta, material cetim, nos modelos GIRASSOL, ADÁLIA e CRAVO, tamanho 4 x 4.	Und	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
156	Flor de massa, para biscuit, tamanho pequeno, pacote com 30 unidades no mínimo.	Pct	30	R\$ 2,93	R\$ 87,90
157	Flor de massa, para biscuit, tamanho médio, pacote com 30 unidades no mínimo.	Pct	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
158	Flor de massa para biscuit, tamanho grande, pacote com 30 unidades no mínimo.	Pct	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
159	Forma para trufa de acetato	Und	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00
160	Forma para ovo de chocolate de páscoa de acetato e silicone, 50g; 150g; 350g; 750g.	Und	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00
161	Fôrma de silicone para biscuit, diversos modelos.	Und	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00
162	Fôrma de silicone para sabonete, diversos modelos.	Und	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
163	Fôrma para gesso, diversos modelos.	Und	20	R\$ 48,95	R\$ 979,00
164	Furador tipo alicata, artesanal, com alavanca, para EVA, diversos modelos.	Und	20	R\$ 32,45	R\$ 649,00
165	Gesso, em pó, para artesanato.	Kg	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
166	Gorro de Papai Noel.	Und	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
167	Gravata, material plástico, para festa infantil, tamanho padrão, cores diversas.	Und	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

168	Gregga, com 5 mm de largura, peça com 50 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 25,95	R\$ 519,00
169	Guardanapo para decoupage, pacote com 20 unidades, estampas diversas.	Pct	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
170	Imã, em pedaços, para artesanato, pacote com 50 pedaços.	Pct	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
171	Kit de Alicata para bijuteria: 01(um) de toronar de ponta redonda, 01(um) para apertar de ponta chata e 01(um) para cortar.	Kit	10	R\$ 55,87	R\$ 558,70
172	Kit boleador para biscuit contendo 4 peças.	Kit	10	R\$ 43,23	R\$ 432,30
173	Kit de Cortador, para biscuit, material plástico, diversos modelos.	Kit	10	R\$ 90,97	R\$ 909,70
174	Kit de Ejetor de massa, para biscuit, com 24 discos numerados.	Kit	10	R\$ 55,63	R\$ 556,30
175	Kit de Pintura Facial, tipo lápis, com 06 cores diversas.	Kit	10	R\$ 52,33	R\$ 523,30
176	Kit de Esteca, para biscuit.	Kit	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
177	Kit de Pincel, para maquiagem, jogo com 05 pincéis	kit	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
178	Kit de Tubo para moldar pétalas	Kit	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
179	Lã, novelo com 40 g, diversas cores.	Nv	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
180	Laca, solúvel em água, para artesanato, fosco, vidro com 100 ml.	Vidro	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
181	Laço simples, pronto, tamanho P, para enfeite de objetos, pacote com 100 unidades.	Pct	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
182	Laço simples, pronto, tamanho G, para enfeite de objetos, pacote com 100 unidades.	Pct	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
183	Lantejoula, n. 8, pacote com 15 g, diversas cores.	Pct	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
184	Lápis 6 B.	Und	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
185	Lastex, carretel com 10 m.	Carretel	10	R\$ 1,43	R\$ 14,30
186	Linha para bordado, algodão mercerizado, novelo pequeno com 65 m, diversas cores.	Nov	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
187	Linha para crochê, grossa, algodão mercerizado, novelo grande com 1.000 m, diversas cores.	Nov	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
188	Linha para costura, 100% poliéster, tubo pequeno com 91 m, diversas cores.	Tb	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
189	Linha para costura, 100 % poliéster, tubo grande com 1.828 m, diversas cores.	Tb	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
190	Linha para empinar pipa, 100% algodão, carretel com 366 m.	Carretel	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
191	Linha de meada, algodão mercerizado, diversas cores.	Meada	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
192	Linha, tipo rayontex ou similar, 100 % prolipropileno, rolo com 500 m.	Rolo	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
193	Lixa de pé.	Und	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
194	Lixa de unha.	Und	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
195	Manta acrílica	M	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

196	Marabú, fino, peça com 1,80 m.	Pç	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
197	Marcador, tipo para alfaiate, pct com 24 unidades.	Pct	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
198	Massa, para biscuit, cor natural, pct com 01 kg.	Pct	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
199	Meia – calça, tipo para festa infantil, diversas cores.	Und	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
200	Meia de seda, lisa, para flor, diversas cores.	Und	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
201	Meia de seda, bucler, para flor, diversas cores.	Und	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
202	Miçanga média comum.	Kg	10	R\$ 146,33	R\$ 1.463,30
203	Miçanga pequena, pacote com 100 g, diversas cores.	Pct	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
204	Miçanga grande, diversas cores.	Kg	20	R\$ 155,67	R\$ 3.113,40
205	Nariz, pacote com 100 und, tamanho P.	Pct	15	R\$ 6,43	R\$ 96,45
206	Nariz, pacote com 100 und, tamanho M.	Pct	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
207	Óculos, tipo para festa infantil, pct com 12 unidades, diversos modelos.	Pct	10	R\$ 47,97	R\$ 479,70
208	Olhinho, não móvel, pacote com 50 pares, tamanho P.	Pct	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
209	Olhinho, não móvel, pacote com 50 pares, tamanho M.	Pct	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
210	Olhinho, não móvel, pacote com 50 pares, tamanho G.	Pct	10	R\$ 12,47	R\$ 124,70
211	Paleta gold, para decoupage ref. 5110, pequena.	Und	20	R\$ 34,37	R\$ 687,40
212	Palito, de picolé, ponta redonda, pct com 50 und.	Pct	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
213	Palito, de churrasco, pct com 100 und.	Pct	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
214	Pancake para rostos, embalagem com 10 g, diversas cores.	Und	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
215	Papel Paraná, dimensões 80 x 1 m, gramatura 0,4mm.	Fl	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
216	Papel termocolante.	M	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
217	Papel, para depilação, falso tecido, dimensões 22,8 x 7,3, pacote com 100 unidades.	Pct	15	R\$ 56,33	R\$ 844,95
218	Papel 40 kg, 40 gramatura, dimensões 66 x 96 mm.	Fl	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
219	Papel espelho, tipo dobradura ou gessado, colorido de um lado e branco do outro lado.	Fl	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
220	Papel vegetal	Fl	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
221	Papel sanduiche	Fl	80	R\$ 0,25	R\$ 20,00
222	Papel chumbo	Fl	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
223	Pau de laranjeira para manicure.	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
224	Pedreira, tamanho pequeno, diversas cores, pacote com 50 g.	Pct	10	R\$ 30,47	R\$ 304,70
225	Pelúcia, fina, lisa, diversas cores, peça com 50 m	Pç	5	R\$ 556,33	R\$ 2.781,65
226	Pérola, para colar, n. 08.	kg	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
227	Peruca, tipo para festa infantil, diversos modelos.	Und	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
228	Pincel artístico, chato, nº 6.	Und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
229	Pincel artístico, chato, nº: 8.	Und	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
230	Pincel artístico, chato, nº 10.	Und	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
231	Pincel artístico, chato, nº 12.	Und	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

232	Pincel artístico, chato, nº 14.	Und	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
233	Pincel artístico, chato, nº 16.	Und	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
234	Pincel artístico, chato, nº 18.	Und	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
235	Pincel artístico, chato, nº 20.	Und	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
236	Pincel artístico, redondo, nº 2.	Und	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
237	Pincel artístico, redondo, nº 4.	Und	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
238	Pincel artístico, redondo, nº 6.	Und	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
239	Pincel artístico, redondo, nº 8.	Und	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
240	Pincel artístico, redondo, nº 10.	Und	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
241	Pincel artístico, filete, nº 04.	Und	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
242	Pincel artístico, filete, nº 00.	Und	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
243	Pincel artístico, filete, nº 0.	Und	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
244	Pincel artístico, cabo vermelho, nº 0.	Und	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
245	Pincel artístico, cabo vermelho, nº 00.	Und	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
246	Pincel artístico, cabo vermelho, nº 000.	Und	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
247	Pincel artístico, fine line, amarelo	Und	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
248	Pincel artístico, fine line, vermelho	Und	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80
249	Pingente, material acrílico, tamanho P, para bijuteria, pct com 05 unidades.	Pct	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
250	Pingente, material acrílico, tamanho M, para bijuteria, pct com 05 unidades.	Pct	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
251	Pisca-pisca natalino, branco, caixa com 100 lâmpadas.	Cx	80	R\$ 20,77	R\$ 1.661,60
252	Pistilo perolado, sem brilho, caixa com 20 ramos.	Cx	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90
253	Pó compacto, embalagem com 10 g, diversos tons.	Und	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10
254	Pote de vidro, com tampa, tamanho médio.	Und	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
255	Presilha, tipo para cabelo, material plástico, pct com 50 und.	Pct	20	R\$ 36,97	R\$ 739,40
256	Primer, para artesanato, vidro com 100 ml.	Vidro	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
257	Purpurina, com glitter metálico, pacote com 01 kg, diversas cores.	Pct	20	R\$ 124,53	R\$ 2.490,60
258	Renda fru-fru, peça com 10 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
259	Sacaria com barra, 100% algodão, para pano de copa.	M	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
260	Sacaria sem barra, 100% algodão, para pano de copa.	M	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
261	Saco transparente para embalagem 15x19; 25x37; 30x44;	pct	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
262	Sandália, tipo havaiana ou similar, material borracha, diversos tamanhos.	Par	40	R\$ 24,63	R\$ 985,20
263	Sarrapilha crua	m	40	R\$ 14,43	R\$ 577,20
264	Sarrapilha colorida	m	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
265	Secante de cobalto, tipo acrílex, contendo 100 ml, pacote com 06 unidades.	Pct	10	R\$ 46,63	R\$ 466,30
266	Semente para bijuteria, diversos tipos, pacote com 25 g.	Pct	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

267	Sino, para decoração natalina, dimensões 4,5 cm x 2,7cm no mínimo.	Und	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
268	Solvente, tipo acrílex, pacote com 6 unidades.	Pct	10	R\$ 50,93	R\$ 509,30
269	Super cola pano, à base de água, embalagem com 37 ml.	Und	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
270	Tecido, tipo alcochoado, liso, diversas cores.	M	30	R\$ 38,63	R\$ 1.158,90
271	Tecido americano, cru, 100% algodão, grosso.	M	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
272	Tecido americano, cru, 100% algodão, fino.	M	30	R\$ 19,27	R\$ 578,10
273	Tecido, tipo cetim, diversas estampas, cores variadas.	M	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
274	Tecido, tipo cotton, diversas estampas, cores variadas.	M	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
275	Tecido, tipo cretone, liso, cores variadas.	M	30	R\$ 25,60	R\$ 768,00
276	Tecido estampado, em algodão, diversas estampas, cores variadas.	M	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
277	Tecido, tipo chita, diversas estampas, cores variadas.	M	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
278	Tecido, tipo failete, diversas cores.	M	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
279	Tecido, tipo oxford, diversas cores.	M	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
280	Tecido, tipo jutax, com durex, peça com 10 m, cores variadas.	Pç	10	R\$ 154,60	R\$ 1.546,00
281	Tecido, liso, 100% algodão, cores variadas.	M	30	R\$ 27,27	R\$ 818,10
282	Tecido, tipo percal, diversas cores.	M	20	R\$ 190,27	R\$ 3.805,40
283	Tecido, tipo PV, diversas cores.	M	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
284	Tecido, tipo seda, diversas cores.	M	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
285	Tecido, tipo tadel, diversas cores.	M	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
286	Tecido, tipo viscose, liso, diversas cores.	M	30	R\$ 26,97	R\$ 809,10
287	Tecido, tipo tricoline, liso, diversas cores.	M	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
288	Tecido, tipo tule, diversas cores.	M	30	R\$ 11,63	R\$ 348,90
289	Tecido, tipo malha, diversas cores.	M	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
290	Tecido, tipo meia, diversas cores.	M	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
291	Tecido, tipo organza, diversas cores.	M	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
292	Tecido, tipo gorgurão, para cortina, diversas cores.	M	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
293	Tecido, tipo voil, fitado, diversas estampas.	M	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
294	Tecido, tipo pelúcia, diversas cores.	M	30	R\$ 27,32	R\$ 819,60
295	Tecido, tipo talagarça.	M	30	R\$ 36,97	R\$ 1.109,10
296	Tela para pintura, de tecido, dimensões 20 x 30 und.	Und	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
297	Termolina leitosa, embalagem com 100 ml.	Und	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
298	Tesoura artística para papel, diversos modelos.	Und	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
299	Tesoura de picotar, para tecido, em aço 7,5 polegadas.	Und	10	R\$ 72,97	R\$ 729,70
300	Tesoura modelo doméstica, em aço niquelado, 08 polegadas, cabo anatômico, corte preciso, sem ponta.	Und	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
301	Tesoura modelo doméstica, em aço niquelado, 07 polegadas, corte preciso, com ponta.	Und	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

302	Tesoura, material aço inox, para corte de cabelo, tipo Tramontina ou similar, super corte médio.	Und	10	R\$ 69,63	R\$ 696,30
303	Tesourinha de unha, em aço.	Und	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
304	Tic-tac, para cabelo, material ferro, vários tamanhos, cartela com 12 unidades.	Cartela	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
305	Tinta acrípulf, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
306	Tinta a óleo, para pintura em tela, embalagem com 20 ml.	und	20	R\$ 22,97	R\$ 459,40
307	Tinta para tecido, embalagem de 37 ml, caixa com 12 und, diversas cores.	Cx	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
308	Tinta para tecido, brilhosa, embalagem de 37 ml, diversas cores.	Und	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
309	Tinta para tecido, clareador incolor, embalagem de 37 ml, caixa com 12 und, diversas cores.	Cx	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
310	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor branca.	Und	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
311	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor preta.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
312	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor verde bandeira.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
313	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor azul marinho.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
314	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor azul médio.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
315	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor amarelo ouro.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
316	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, na cor vermelho vivo.	Und	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
317	Tinta para artesanato, fosca, embalagem de 250 ml, cores variadas.	Und	20	R\$ 21,83	R\$ 436,60
318	Tinta para tecido, metálica, dimensional relevo, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
319	Tinta para tecido, dimensional com glitter, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
320	Tinta, tipo spray, para artesanato, embalagem com 150 ml.	Und	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
321	Tinta facial, cartela com 06 cores diversas.	Cartela	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
322	Tinta, tipo vitral, embalagem de 37 ml, diversas cores.	Und	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
323	Toalha de mão, dimensões mínimas de 33 cm x 46 cm.	Und	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
324	Velcro, com 25 mm de largura, diversas cores.	M	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
325	Verniz vitral, para artesanato, embalagem com 100 ml.	Und	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
326	Verniz geral, para biscuit, embalagem com 100 ml.	Und	30	R\$ 18,63	R\$ 558,90
327	Viés, liso, com 12 mm de largura, peça com 20 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
328	Viés, xadrez, com 12 mm de largura, peça com 20 m, diversas cores.	Pç	20	R\$ 11,27	R\$ 225,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

329	Viés estampado, com 12 mm, peça com 20 m, diversas estampas.	Pct	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
330	Xuxinha, para cabelo, tamanho M, pct com 20 unidades.	Und	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
331	Zíper, com 15 cm de comprimento, diversas cores.	Und	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40

R\$
170.510,20

5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de vigência e execução será de 12 meses **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/CONTRATANTE estará passível de sanções administrativas;
- 5.3 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 5.4 O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Rua Estrada de Rodagem, nº 10- Bairro: Esperança
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial;
- 5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 6.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.1.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 6.1.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- 6.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.1.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.1.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.1.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.1.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMTRAS.
- 6.1.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.1.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ~~7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.~~
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Art. 1º DESIGNAR a servidora EUSIANE FROTA DE ARAUJO, matrícula nº 005587-5 , RG: 259208 E CPF: 598.248.832-15 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidor JAIME PARENTE SEADE, matrícula nº 006445-9 RG: 4871713, CPF: 894.036.812-68 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMAS para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1616 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2.050 – Manutenção das atividades da SEMTRAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo
15000000 – Recurso ordinário
0707 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo
16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
08.244.0003.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de consumo
15000000 – Recurso ordinário
16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
08.244.0003.2.076- Proteção Social Especial do SUAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo
16600000 - Transferência de Recurso do FNAS
15000000 – Recurso ordinário

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO __/2022-SEM__

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: __, e-mail: __, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo __, brasileiro, portador do RG nº __ e CPF (MF) nº __, residente e domiciliado em __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até ____ (____) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEM___. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referencia, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEM___ que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEM___, sito a Av. _____, bairro _____, CEP: _____ ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEM___ para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 0000000000000000 (Manutenção das atividades)

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEM____ poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEM____, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEM____, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEM____ ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos – PA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
À SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SEMTRAS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SEMTRAS

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SEMTRAS

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEM ___ bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEM ___ o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SEMTRAS

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.